Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1334 DE 25 DE JULHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública e ajuizar ação de desapropriação relativamente ao imóvel descrito.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ARTIGO 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessário a regularização de área onde está localizada a Escola Municipal de 1º grau Manoel José dos Santos, ficando o Poder Executivo autorizado a ingressar com ação judicial o imóvel de propriedade de Cilon Sanguiné Vieira, matriculado no Registro de Imóveis de São Jerônimo, matrícula nº 7.781, situada na estrada geral de Quitéria, com área total de 3.612,80 m 2 que tem as seguintes dimensões:

- Leste, na direção Sul/Norte, com 86,15m, divisa com Galdino Vieira de Almeida até o lado Norte, na direção Leste/Oeste, com 26,00m, frente para o largo da estrada geral de Quitéria até o lado Oeste, na direção Norte/Sul, com 92,40m, frente para estrada geral de Quitéria até o lado Sul, na direção Oeste/Leste, com 56,40m, divisa com terras de Cilon Sanguiné Vieira.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a desapropriação amigável, na forma do artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/41, sem ônus para o Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE JULHO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Rua Cel. Antonio Soares de Carvalho, 479 - Fones: (051) 651-1744 - 651-1642 - Fax (051) 651-1542
CGC 88.117.700/0001-01 - SÃO JERÔNIMO - RS